



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II
PROCESSO 23068.067150/2023-19

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Câmara de Fluxo** para atender às demandas do Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Unidade de Alegre - UFES, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência na modalidade de compra por **Dispensa de Licitação** em razão do valor com **Adjudicação pelo Menor Preço por Item**.

1.2. Planilha Descritiva de itens a serem contratados:

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5208	<u>324306</u>	329001	Câmara de fluxo laminar horizontal. Características: construída em alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Área de trabalho em aço inox e paredes laterais em vidro temperado. Pré Filtro Classe G3 - Sintético Filtro HEPA Classe A3 - NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4 (99.99 % de eficiência - DOP para partículas de 0,3 micron). Com duas lâmpada UV de 30 W, duas lâmpada fluorescente de 30 W, duas tomadas auxiliares internas e válvula para gás ou vácuo. Sistema de controle digital com horímetro e timer para lâmpada UV, horímetro para contagem de horas do funcionamento do equipamento, manômetro diferencial de pressão e sistema de alarme áudio visual para indicar a saturação do filtro. Base com rodízios giratórios com freio. Dimensões da área de trabalho 1820 x 520 x 580 cm. Classe 100 conforme ABNT - NBR 13.700, ABNT - NBR 15.767 e CLASSE 5 conforme norma internacional ISO	Unidade	1	41.704,00	41.704,00



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				14.644-1. Voltagem 220 V.				
*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra. Esse cálculo é realizado dentro do Portal Administrativo no momento que são inseridas pelo solicitante as Pesquisas de Preços.								

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de equipamentos para atender a demanda apresentada pelo Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Unidade de Alegre - UFES. A aquisição dos materiais permanentes tem a finalidade de atender as necessidades das aulas práticas laboratoriais dos cursos ofertados por essa Unidade, bem como, os trabalhos de conclusão de curso, projetos de pesquisa, ensino, extensão e atividades de campo. A aquisição desse equipamento será bastante relevante para o aprendizado e formação dos alunos durante o curso de graduação, e contribuirá para o desenvolvimento e o crescimento da qualidade de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

O Equipamento será utilizado exclusivamente em procedimentos que envolvam a manipulação de organismos geneticamente modificados (OGMs), atendendo exigências e protocolos de biossegurança estabelecidos pelos órgãos competentes para o Laboratório de Pesquisa no Departamento de Agronomia que possui uma Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB). A urgência para a aquisição do equipamento se dá pela aplicação específica nos projetos com OGMs aprovados para serem executados na Unidade operativa autorizada a manipulação com OGMs.

2.2. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.3. A quantidade do equipamento solicitado se justifica pela ausência dessa câmara de fluxo laminar exclusiva para os tipos de procedimentos citados acima, o que aloca esta aquisição como de grande necessidade.

2.4. As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

2.5. As necessidades das compras das Unidades Requisitantes estão disponíveis nos Documentos de Formalização da Demanda que instruem o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Diante da necessidade de aquisição de **Câmara de Fluxo**, os quais são imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica, com vistas ao atendimento das áreas de ensino, pesquisa e extensão na busca pela qualidade da educação pública.

3.2. A ausência destes materiais pode ocasionar desperdício de verba pública em virtude da paralisação ou do atraso das atividades e serviços onde eles são necessários, como em: atividades de sala de aula, laboratórios, dentre outros.

3.3. Assim, devido à grande demanda de itens de mesma natureza, ou até mesmo de itens iguais, o agrupamento dos itens em um mesmo processo de compra torna-se uma maneira de realizar aquisições eficientes, econômicas e sustentáveis para a Universidade.

3.4. Dessa forma, pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Requisitantes da UFES e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

3.5. Ademais, são observados os parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 4ª edição AGO/2021, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será formalizada nos termos inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

4.2. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII – Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A presente contratação vincula-se ao instrumento do presente processo administrativo, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta em atendimento ao disposto no inciso II do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais incisos, quando aplicável.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com **antecedência mínima de 24 horas**, com o Almoxarifado da Unidade de Alegre da UFES, em **dias úteis** e em **horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones (28) 3552-8942 ou por e-mail almoxarifado.ccaufes@hotmail.com.

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Unidade de Alegre

(Seção de Materiais – Setorial Sul)

Alto Universitário, s/n – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29500-000.

Horário de entrega: das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

pelo responsável do recebimento.

5.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da CASES/UFES (Área Experimental em Rive e São José do Calçado e ainda no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

5.5. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.5.1 O disposto no item 5.5 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.6. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, em **até 05 (cinco) dias úteis**, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de Empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

6. FISCALIZAÇÃO E ATESTE

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega do(s) material (is) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la na Divisão de Almoxarifado – DSA/CASES/UFES, para que seja providenciado o pagamento.

6.2.2. O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela CONTRATADA.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. O ateste da execução do objeto só ocorrerá após a sua entrega TOTAL, acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura, e dentro das especificações deste Termo de Referência, dispondo a CONTRATANTE do prazo de até 5 dias para verificar o atendimento das exigências deste instrumento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. Valor total da contratação: R\$ 41.704,00

8.2. Valor unitário dos itens: disposto no item 1.2 Planilha Descritiva.
--

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:
--

Fonte de recursos: 1000. 000000
--

Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0032
--

Alegre, 27 de novembro de 2023.

Louisiane de Carvalho Nunes
Diretora do CCAE-UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE
Em 29/11/2023 às 18:44

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/846561?tipoArquivo=O>